



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

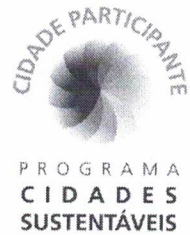
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



Justificativa para Contratação de Locação do Imóvel localizado na Avenida 31 nº 979 – Bairro: Jardim Paulista – Guaíra/SP – (FARMACIA MUNICIPAL), com dispensa de licitação com fundamento no art. 24, X da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações.

O Diretor Municipal de Saúde, o Sr. Cervantes da Silva, solicitou a realização do contrato de locação do imóvel localizado na **Avenida 31 nº 979 – bairro: Jardim Paulista – Guaíra/SP**, justificando tal contratação do imóvel específico para instalação da FARMACIA MUNICIPAL, tendo em vista que é o único prédio disponível adaptado e estruturado para acolher as necessidades de atendimento da farmácia municipal, tendo em vista que apresenta área interna suficiente para instalações de mobiliários e equipamentos, com dimensões que garantem a guarda segura de medicamentos e insumos farmacológicos. Possui ainda localização estratégica próxima ao centro da cidade e vários bairros. Ademais, por conta do longo período que ele vem sendo utilizado para essa finalidade, toda a **INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO JÁ FOI REALIZADA** para o desenvolvimento dos serviços desta unidade administrativa, significando economicidade aos cofres públicos, quando comparado a uma situação de alteração de endereço. Por todo o exposto, o referido imóvel é o **ÚNICO** a atender às necessidades e finalidades precípuas da farmácia municipal, assim considerando as exigências legais.

Ressaltamos ainda, que consta nos autos as documentações relativas a propriedade e inventariante, o laudo de avaliação do imóvel realizada pela comissão permanente de avaliação de bens imóveis Decreto 6168/2021, juntamente com, Reginaldo Vicente da Silva - Corretor e avaliador de imóveis CRECI 29.423 J, Carlos Donizete da Silva Presidente da Comissão de avaliação de Imóveis e os membros Edivaldo Martins Faria e João José de Oliveira Nascimento, relatando o valor de R\$3.700,00 (Três mil e setecentos reais) o que comprova que o valor estabelecido entre o proprietário e a prefeitura estão compatíveis e dando a vantajosidade aos cofres públicos, pois está com o valor de R\$3.564,00 (Três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), com dispensa de licitação, fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8666/93 e suas alterações, encaminho o procedimento instaurado neste setor com a presente justificativa, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que deliberará, como sempre, o que melhor for de direito.

Guaíra/SP, 28 de junho de 2023.


Camila Lourenço de Oliveira
Diretora de Compras